



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria

1ª APROVADO

Sala das Sessões, em 24/02/92

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1380

Dispõe sobre a criação de creche municipal e dá outras providências.

2ª e 3ª APROVADO

Sala das Sessões, em 27/02/92

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de creta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criada a "CRECHE MUNICIPAL SA GRADO CORAÇÃO DE JESUS", com sede nesta cidade, à Rua Tenente Florêncio Rodrigues Nunes.

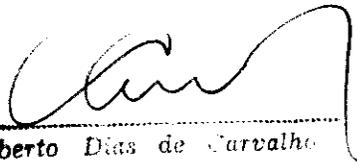
PARÁGRAFO ÚNICO - Os critérios de administração e formas de desempenho das atividades da entidade instituída por esta Lei serão regulamentados pelo Poder Executivo.

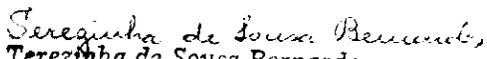
ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas nos orçamentos anuais do Município de Arcos.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 04 de março de 1992.


Roberto Dias de Carvalho
Vice Prefeito


Terezinha de Sousa Bernardes
Secretária I - Gabinete